



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

## **LEI Nº. 1419/2015**

**SÚMULA:** AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMPREENDENDO: ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

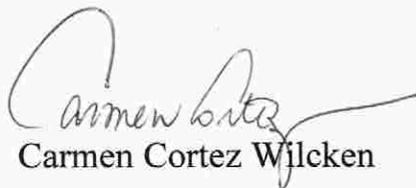
A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I:**

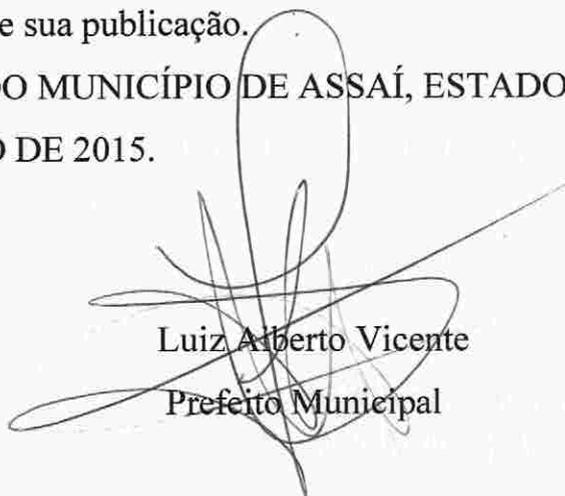
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 8,80% (oito vírgula oitenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, compreendendo: Ativos, Inativos e Pensionistas, com efeito retroativo a 1º janeiro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JANEIRO DE 2015.

  
Carmen Cortez Wilcken

Chefe de Gabinete

  
Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal